



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Processo(s) Nº: 895/98

Em: 03 / 12 / 98

Procedência:

JOSÉBELIZÁRIOCORREA

DISTRIBUIÇÃO

À PROCURADORIA EM
03/12/98

Assunto:

PROJETO DE EMENDA Nº 02 AO PROJETO DE
LEI Nº 755/98-LEI ARÇAMENTÁRIA

"ACRESCENTA PROJETO AO ORÇAMENTO DA PRE-
FEITURA MUNICIPAL DE LINHARES, E DÁ ou-
TRASPROVIDÊNCIAS".

AUTUAÇÃO

Aos 03 dias do mês de DEZEMBRO do

ano de mil novecentos e NOVENTAE OITO

autuo, nos Têrmos da Lei, a petição de fls. e mais documentos que se
seguem.

Yamass
03/12/98
José Belizário Correia
Procurador

Yamass

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO DE EMENDA Nº 02 AO PROJETO DE LEI Nº
755/98-LEI ORÇAMENTÁRIA/99

PROT O C O L O
Nº 895/98
Em 031/121/98


"ACRESCENTA PROJETO AO
ORÇAMENTO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE LINHARES, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 1º - Fica acrescentado projeto ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Linhares para o exercício de 1.999, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme especificação abaixo:

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

13 - SAÚDE E SANEAMENTO

75 - SAÚDE

025 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

1..... Aquisição de Terreno para Construção do Posto de Saúde no Bairro Canivete

4.1.1.0- Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00

Art. 2º - Fica reduzido em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a seguinte dotação orçamentária:

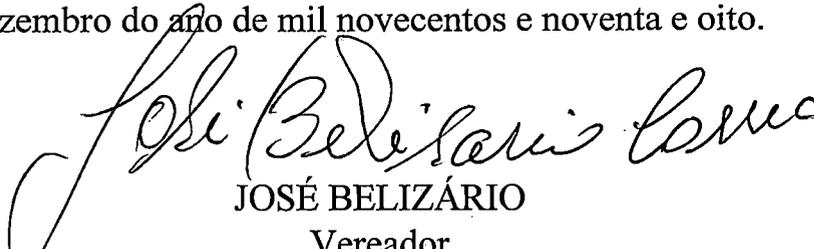
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

18.18.10.76.4581.094 - Construção de Galerias Pluviais da Sede, Bairros e Distritos.

4.1.1.0 - Obras e instalações.....R\$ 10.000,00

Art. 3º - Esta **EMENDA** entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Linhares, aos três dias do mês da dezembro do ano de mil novecentos e noventa e oito.


JOSÉ BELIZÁRIO
Vereador

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**PROJETO DE EMENDA AO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA Nº 755/98**

**“ACRESCENTA PROJETO AO
ORÇAMENTO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE LINHARES, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Projeto de Emenda ao Projeto de Lei Orçamentária em epígrafe encaminhado a esta Casa de Leis pelo Vereador JOSÉ BELIZÁRIO CORREA visa, como dispõe sua Ementa, acrescentar projeto ao orçamento da Prefeitura Municipal de Linhares, dando inclusive outras providências.

A competência do Nobre Edil está inserida no artigo 15, da Lei Orgânica Municipal, dependendo de sanção do Chefe do Poder Executivo.

Assim, a Comissão de Constituição e Justiça desta Câmara Municipal de Linhares/ES, reunida, com a presença de todos os seus membros, com base nas atribuições organizacionais e regimentais que lhe são próprias, após a

Câmara Municipal de Linhares
PALÁCIO LEGISLATIVO "ANTENOR ELIAS"

análise e apreciação da **EMENDA** em destaque, cuja ementa foi acima transcrita, é de parecer favorável à sua aprovação, na forma com que foi apresentada, tudo de conformidade com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria da Casa.

Era o que tínhamos a opinar.

Plenário "Joaquim Calmon", aos sete dias do mês de dezembro do ano de mil, novecentos e noventa e oito.

CARLOS ALMEIDA
Presidente

JOSÉ CARDIA
Relator

ANTONIO RODRIGUES
Membro